



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Entre Rios

DECRETO Nº 103/2024

de 03 de julho de 2024

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DA LEI ELEITORAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.504/97, que disciplina os atos, dispositivos e vedações atinentes ao pleito eleitoral, especialmente no contido no art. 73 e seguintes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **SUSPENSOS TODOS** os contratos administrativos relativos à divulgação de atos, notícias, propagandas publicitárias e oficiais, em que o município seja parte contratante, durante o período eleitoral (06/07/2024 à 06/10/2024).

§ 1º: Com a suspensão dos contratos, restam suspensos qualquer pagamento à título de eventuais serviços,



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Entre Rios

prestados à qualquer título, referente ao período compreendido entre as datas de 06/07/2024 à 06/10/2024.

§ 2º: A presente decisão ampara-se no contido na Lei Federal 9.504/97, art. 73, com o seguinte:

[...]

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

[...]

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

[...]

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Entre Rios

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 03 de julho de 2024.

JOÃO MARIA ROQUE

PREFEITO